



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

澳門特別行政區
中區社區服務諮詢委員會
戴祖義召集人台啟

來函編號
Sua referência

來函日期
Sua comunicação de

發函編號
Nossa referência

澳門郵政信箱 3037 號
C. Postal 3037 - Macau

090/CCSCZC/OFI/2022

2022-09-19

2103/DSAL/OFI/2022

事由：
Assunto

**回覆中區社區服務諮詢委員會反映個案 (編號: 18/AB-ZC/2022、
19/AB-ZC/2022、20/AB-ZC/2022及21/AB-ZC/2022)**

戴祖義召集人：

就 貴委員會來函轉介之個案(編號： 19/AB-ZC/2022、
)，現就涉及本局職權範疇之相關事宜，謹回覆
如下：



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

頁編號	2
Pág. n.º	
公函編號	2103/DSAL/OFI/2022
Of. n.º	
日期:	請見電子簽名上所載的日期
Data	Vide a data da assinatura electrónica



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

頁編號	3
Pág. n.º	
公函編號	2103/DSAL/OFI/2022
Of. n.º	
日期:	請見電子簽名上所載的日期
Data	Vide a data da assinatura electrónica

澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

(葡文譯本)

A Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais (DSAL) tem vindo a prestar atenção à situação de emprego dos residentes de Macau e adopta diversas medidas para os ajudar, com o maior esforço, no acesso ao emprego, incluindo a promoção da conjugação *online* e presencial de emprego, o aumento da frequência das sessões de emparelhamento de emprego para sectores e a organização oportuna do dia de recrutamento público de grande envergadura. Além disso, lançou-se em Junho o “Plano de abonos provisórios para o incentivo à contratação de residentes desempregados por empregadores durante o período da epidemia” (adiante designado por Plano de abonos), com vista a incentivar os empregadores que necessitam de mão-de-obra a contratarem activamente os residentes desempregados.

No corrente ano, foram implementadas pela DSAL diversas medidas de apoio ao emprego, tendo sido, sobretudo, criada na página eletrónica da DSAL uma janela de informações sobre “Vagas de emprego local” para candidaturas dos residentes através do auto-atendimento, sendo organizado, em colaboração com as associações locais, o “Dia de recrutamento público de grande envergadura”, aumentada a frequência das sessões de emparelhamento de emprego para três vezes por semana e disponibilizada a inscrição das actividades *online*, com o propósito de estimular os residentes na procura de emprego a participarem activamente no emparelhamento de emprego. Concomitantemente, continua a ser enviado pessoal às sessões para fiscalizar o emparelhamento, assegurando deste modo a contratação prioritária dos residentes qualificados. Até meados de Setembro de 2022, já foram contratados 4 667 residentes com o apoio da DSAL.

A par disso, foi lançado o Plano de abonos visando aumentar os postos de trabalho para os residentes e promover o seu acesso ao emprego mediante a atribuição de abonos provisórios aos empregadores que preenchem os requisitos e procedem à contratação adicional dos residentes. Tendo em conta a apresentação de requerimentos, os prazos do Plano para a contratação adicional e para a apresentação do requerimento são prorrogados por seis meses, passando, respectivamente, de Junho de 2022 a 28 de Fevereiro de 2023 e de Julho de 2022 a 31 de Março de 2023. Até meados de Setembro, foram recebidos 612 requerimentos apresentados pelos empregadores, envolvendo 1230 trabalhadores adicionalmente contratados, sendo que se encontram em curso os respectivos trabalhos de análise e apreciação.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

頁編號 5
Pág. n.º
公函編號 2103/DSAL/OFI/2022
Of. n.º
日期：請見電子簽名上所載的日期
Data Vide a data da assinatura electrónica

A DSAL continuará a acompanhar as mudanças de oferta e procura no mercado de trabalho local e ajustar, de forma dinâmica, as medidas de apoio ao emprego conforme a situação concreta, com a finalidade de garantir a estabilidade de emprego dos residentes.

Por outro lado, a fim de elevar a empregabilidade dos residentes de Macau, aumentar as opções de emprego, bem como expandir o espaço para o desenvolvimento das suas carreiras, a DSAL dá continuidade na organização de diversos cursos de formação profissional e testes de técnicas profissionais sob as modalidades de “aumento das competências técnicas”, “formação com a certificação” e “formação remunerada em serviço”, entre outras, podem os residentes participar nos cursos consoante as próprias condições e necessidades.

Com o intuito de aumentar as competências de conversação em inglês dos trabalhadores do sector de serviços, a DSAL organizou desde 2021 o “Curso de formação de inglês prático (oral) de *Linguaskill* da *Cambridge* – Conversação em inglês no sector dos serviços”, ajudando os formandos que concluíram o curso a obter o certificado de inglês reconhecido a nível internacional através da participação no exame *Linguaskill* da *Cambridge*. Desde o lançamento do curso até Agosto de 2022, houve, no total, 65 formandos que obtiveram este certificado de inglês.

No tocante à formação juvenil, A DSAL tem disponibilizado aos jovens com idade igual ou inferior a 24 anos o “Plano de formação inicial”, que visa direccioná-los para o emprego e desenvolver as suas potencialidades, especificamente, através de uma formação intensiva e prática, ajudá-los a dominar as técnicas profissionais e a obter o respectivo certificado de técnicas, aumentando desta maneira a probabilidade destes serem contratados. Em paralelo, continua a organizar o “Plano de formação de técnicas de manutenção de instalações” e o “Plano de formação para cozinheiros do sector dos hotéis, restaurantes e similares” sob a modalidade de “formação remunerada em serviço”, com o intuito de proporcionar aos jovens interessados nestes sectores oportunidades de iniciar a carreira no sector, sendo também prestadas acções de formação a nível diferente baseado nos casos práticos das empresas e nas necessidades de trabalhadores no trabalho para que os jovens possam adaptar-se ao novo posto de trabalho com a maior brevidade possível.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

頁編號 6
Pág. n.º 2103/DSAL/OFI/2022
公函編號
Of. n.º
日期: 請見電子簽名上所載的日期
Data Vide a data da assinatura electrónica

Para além disso, atendendo ao impacto causado pela epidemia no mercado de trabalho, a DSAL lançou, desde Setembro de 2020, o “Plano de formação subsidiada” que é composto pelo “Plano de formação subsidiada orientada para a empregabilidade” destinado a desempregados e recém-graduados das instituições do ensino superior e pelo “Plano de formação subsidiada orientada para o aumento das competências técnicas” dirigido a trabalhadores no activo e profissionais liberais, tendo como objectivo, através da formação subsidiada, ajudar os indivíduos afectados pela epidemia a aumentar as suas competências técnicas e a reintegrar no mercado de trabalho, aliviando a pressão económica causada pela epidemia. Os programas dos cursos abrangem conteúdos diversificados e áreas diversas, com incidência sobre a língua e cultura, património cultural e turismo, culinária, restauração, entre outras áreas que são propícias ao aumento das competências técnicas e ao alargamento do rumo de carreira profissional dos residentes, sendo aberta a participação dos jovens qualificados.

A DSAL continuará a dar atenção às necessidades de formação dos residentes, organizar e proporcionar mais acções de formação profissional necessárias para responder o desenvolvimento do mercado de emprego e do sector, de modo a aumentar a empregabilidade dos residentes.

Por fim, convém acrescentar que, nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 2/2004 “Lei de prevenção, controlo e tratamento de doenças transmissíveis”, as entidades públicas ou privadas e as pessoas têm o dever de cumprir as ordens e orientações emitidas pelas autoridades sanitárias para fins de prevenção de epidemia, devendo as partes patronal e laboral cumprir escrupulosamente essas ordens e orientações para garantir a segurança no trabalho dos trabalhadores. Caso a suspensão do funcionamento da empresa seja resultante do encerramento de estabelecimentos exigido pelo Governo da Região Administrativa Especial de Macau, ou, a suspensão da prestação do trabalho por parte do trabalhador seja motivada pelo facto do seu código de saúde ser convertido na cor vermelha ou amarela ou, por consequência, ficar obrigado ao isolamento, situações essas são consideradas casos de força maior, pelo que as respectivas faltas são justificadas e, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 53.º da Lei n.º 7/2008 - “Lei das relações de trabalho”, o empregador não tem a obrigação de pagar o respectivo salário, salvo existência do acordo mais favorável celebrado anteriormente entre ambas as partes, o qual deve ser cumprido continuamente.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

頁編號 7
Pág. n.º 7
公函編號 2103/DSAL/OFI/2022
Of. n.º
日期: 請見電子簽名上所載的日期
Data Vide a data da assinatura electrónica

Trata-se de uma resolução sem justa causa quando o empregador, por motivo das mudanças da situação operacional da empresa, resolva unilateralmente o contrato de trabalho com o trabalhador, neste caso, ao trabalhador que tenha completado o período experimental deve o empregador pagar o seguinte:

- (1) A indemnização por despedimento: deve ser paga ao trabalhador a indemnização por despedimento ao abrigo do disposto no n.º 1 ou n.º 6 do artigo 70.º da “Lei das relações de trabalho”;
- (2) Prazo de aviso prévio: ao abrigo do disposto nos n.º 2 e n.º 3 do artigo 72.º da “Lei das relações de trabalho”, o empregador deve dar um aviso prévio ao trabalhador dentro do prazo fixado no contrato, no acordo ou na lei para o efeito, caso contrário, deve indemnizar o trabalhador em montante correspondente à remuneração dos dias de aviso prévio em falta;
- (3) Compensação das férias não gozadas: deve ser paga ao trabalhador uma compensação das férias não gozadas pelo mesmo ao abrigo do disposto nos artigos 46.º e 75.º da “Lei das relações de trabalho”;

No caso de trabalhadores não residentes, o empregador deve suportar o custo do transporte do trabalhador para o local da sua residência habitual, nos termos do artigo 26.º da “Lei da contratação de trabalhadores não residentes”.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

頁編號	8
Pág. n.º	
公函編號	2103/DSAL/OFI/2022
Of. n.º	
日期:	請見電子簽名上所載的日期
Data	Vide a data da assinatura electrónica



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

頁編號 9
Pág. n.º
公函編號 2103/DSAL/OFI/2022
Of. n.º
日期：請見電子簽名上所載的日期
Data Vide a data da assinatura electrónica

最後，謹此感謝 貴委員會向本局提出寶貴之意見。

肅此函覆，順頌

公祺

局長
黃志雄

Chi Hong WONG
Assinatura digital
2022.11.01
09:51:36 +0800